



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA CENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a **Presidência do Vereador Antônio Morais**, Secretariado pelo **Vereador Railson Correia**; presentes os Vereadores: **Artêmio Costa, Célio Gadelha, Clézio Moreira, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, Jakson Ramos, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, Laércio da Farmácia, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck**; foi aberta a Sessão. Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA**: **ofício nº 516/2019 – Caixa Econômica Federal e ofício nº 1.021 - SAFRA**. Aberto **ATO SOLENE**, em atenção ao requerimento nº 180/2019, de autoria da Vereadora Lene Petecão, em alusão o Novembro Azul: Mês dedicado à saúde do homem, com ênfase na prevenção do câncer de próstata. Fizeram uso da palavra, a proponente; o Senhor João Paulo, Diretor do Hospital do Amor, e a Senhora Jocelene, enfermeira. Agradecimentos e registro fotográfico. Encerrado o Ato Solene. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Destacou o Projeto para construção da sede da RBPREV, e sugeriu suspensão da sessão ao término do pequeno expediente para detalhamento do assunto. O orador ainda tratou do cancelamento do concurso da Prefeitura, leu nota da FUNDAPE confirmando o fato e confirmou dispensa de licitação na contratação da aludida banca organizadora. Finalizou, cobrando celeridade na divulgação de novas datas do certame. Em questão de ordem, **Vereador Railson Correia** apresentou requerimento à Mesa Diretora para esclarecimentos da FUNDAPE em relação à anulação do concurso. Em questão de ordem, **Vereadora Elzinha Mendonça** sugeriu acréscimo de um item ao requerimento apresentado, referente ao formato de contratação da banca em questão. **Vereador Jakson Ramos** assomou a tribuna. Parabenizou a **Vereadora Lene Petecão** pelo ato solene, outrora realizado, e destacou a importância do tema abordado. Munido de estatísticas, alertou para informações do INPE, que constatam o aumento do desmatamento da Amazônia, e chamou atenção para os efeitos nocivos às futuras gerações. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Tratou de nuances de um possível reajuste da tarifa do transporte coletivo. Sugeriu da Prefeita, que mantenha posição contrária ao aumento do valor da passagem. Por fim, externou alegria com a visita do Ministro Sérgio Moro ao Acre e registrou intenção de entrega de moção de congratulação, dia 26, aos alunos da escola Humberto Soares. Em questão de ordem, **Vereador Jakson Ramos** apresentou duas indicações de melhorias para a cidade e um requerimento à Mesa Diretora. Ainda pela ordem, **Vereador Laércio da Farmácia** apresentou quatro indicações de melhorias para Rio Branco. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Alertou para um possível boicote à gestão da Prefeita Socorro Néri. Criticou a equipe da Secretaria Municipal de Educação pela falta de organização do certame da

"Valorize a Vida, não use drogas."



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

pasta, e elogiou o jornalista Washington Aquino pelo posicionamento em relação ao caso, sugerindo ampla investigação do Ministério Público. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. Lembrando de outras irregularidades na gestão municipal, como entrega dos kit's escolares, tratou do cancelamento do concurso do último domingo, e questionou a justificativa do Executivo para escolha da banca FUNDAPE. O orador ainda cobrou respostas à população e penalidades à fundação. Finalizou, expondo insatisfação dos candidatos com a banca contratada. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Classificou como vexame, a anulação do concurso da Prefeitura. Cobrou uma gestão Municipal competente, em respeito à população, e lembrou de outras irregularidades, como a não convocação de candidatos aprovados no último certame de 2016. Encerrado o Pequeno Expediente. **Sessão Suspensa. Sessão reaberta.** Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. À luz de declarações do Secretário Municipal de Educação, apontou irregularidades no processo de escolha da banca organizadora do concurso da Pasta; pontuou as repetidas retificações do certame. Cobrou maiores esclarecimentos. Lembrou de projeto de sua autoria que transparece os processos licitatórios. Destacou o Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Teatro, e confirmou destinação de emenda no valor de 10(dez) mil reais, às festividades comemorativas à data. Por fim, defendeu aprovação do projeto em questão. **Vereador Railson Correia** assomou a tribuna. Lamentou os episódios do último domingo e cobrou esclarecimentos da banca organizadora do concurso. Em apartes, **Vereador Mamed Dankar, Emerson Jarude, Rodrigo Forneck, João Marcos Luz e Lene Petecão**. O orador ainda registrou agenda no ramal União e parabenizou equipe do DERACRE pelas melhorias no local. Finalizou, cobrando melhor qualidade do transporte coletivo em meio a solicitações de reajuste tarifário. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Destacou a visita do Ministro da Justiça ao Acre, e a ausência de manifestações contra o Pres. Bolsonaro. Fez críticas ao ex-presidente Lula. Parabenizou o Gov. Gladson Cameli pelos investimentos em segurança pública, e ao mesmo tempo creditou as precariedades do Estado aos governos petistas. Enalteceu a criação do programa VIGIA, de segurança das fronteiras e parabenizou o General Teóphilo e o Ministro Sergio Moro. **Vereador Artêmio Costa** assomou a tribuna. Tratou do processo licitatório do concurso da SEME. Parabenizou à Mesa Diretora pelo requerimento que solicita esclarecimentos por parte dos responsáveis. Destacou a experiência da FUNDADE na realização de concursos, ao mesmo tempo, creditou à fundação, as irregularidades do certame; orador ainda chamou atenção para a transparência e alertou para cautela com os posicionamentos em plenário, para não macular o legado da banca em questão. **Vereador Antônio Morais** assomou a tribuna. Parabenizou a Prefeita Socorro Néri pela anulação imediata do concurso. Apesentou indicação de melhoria para a rua Aracajú – Waldemar Maciel.

"Valorize a Vida, não use drogas."

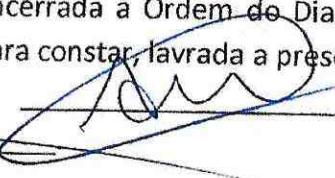
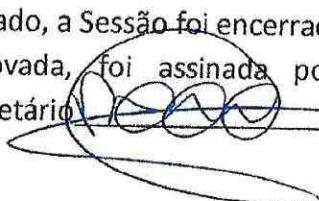


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Registrhou agenda no ramal "Cinco Mil", e enalteceu as benfeitorias para a região. Em aparte, **Vereador N. Lima**. O orador ainda registrou visita ao Centro do Idoso, destacou as atividades do local e as homenagens ao seu pai, Cosmo Moraes. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Ausentou-se da sessão o **Vereador Clézio Moreira**.

Projeto de Lei Complementar nº20/2019, de autoria do **Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências", **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei nº57/2019**, de autoria do **Vereador Mamed Dankar**, que Institui o Dia do Teatro no Município de Rio Branco e dá outras providências, **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Requerimento nº185/2019**, da Mesa Diretora, que solicita cópia do contrato da Prefeitura com a FUNDAPE; e o comparecimento da Fundação; da SEME; da Comissão organizadora do concurso e do Ministério Público, durante sessão ordinária do próximo dia 21, para esclarecimentos. **Aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº186/2019**, de autoria do **Vereador Jakson Ramos**, requer Moção de Aplauso à SESACRE, HEMOACRE, aos funcionários e aos senhores: Lincoln Alves, Vitor Oliveira, James Pinheiro e Ingrid Barros; durante ato solene, 20 de novembro; **aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº187/2019**, de autoria da **Vereadora Lene Petecão**, que requer Moção de congratulação aos alunos: Raele Brito, Eloís dos Santos, Thomaz Menezes e à professora Ynaiara Moura da Silva – escola Humberto Soares, **somente para ciência do plenário**. Em questão de ordem, **Vereador José Carlos Juruna** comunicou adiamento para o dia 11 de dezembro, do ato solene previsto para o próximo dia 21. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele,  Presidente e por mim,  Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 1166/2019

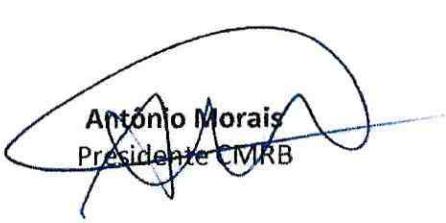
Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Socorro Neri
Prefeita do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro
Rio Branco – (AC)

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo nº. 47/2019**, oriundo do **Projeto de Lei Complementar nº. 20/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências".

Atenciosamente,


Antonio Morais
Presidente CMRB



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA
Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais



OFÍCIO/COJUR/Nº 1.623/2019

Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Morais
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, a via original do Autógrafo nº 47/2019 e da Lei Complementar nº 75, de 21 de novembro de 2019, que *"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e dá outras providências"*, publicada no Diário Oficial de nº 12.687, de 26 de novembro de 2019, páginas nº 69 e 70.

Atenciosamente,


Gerlúcia Afonso de A. Magalhães
Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10.387
Em: 29/11/19
Eugenio



AUTÓGRAFO

Nº 47/2019

Do: Projeto de Lei Complementar nº 20/2019

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências".

Lei Complementar nº 47 de 21/11/2019 Publicada no D.O.E. nº 12.687 de 26/11/19



AUTÓGRAFO N° 47/2019

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sancione Integralmente
Em: 21 de Novembro de 2019.
<i>Lourival da Cunha</i>
Prefeitura Municipal
Prefeita de Rio Branco

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte
Lei Complementar:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), para atender à programação constante do Anexo único.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), provirá de Receitas Arrecadadas de Exercícios Anteriores, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterada a Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018, através do acréscimo, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, do Programa de Trabalho 008.203.09.272.0503.1267.0000 - Construção e Equipamentos da Sede do RBPREV, conforme discriminado no Anexo único.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 20 de novembro de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	008		Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
UNIDADE	203		Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV									
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIPÇÃO		CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
09				Previdência Social								
09	272			Previdência do regime Estatutário								
09	272	0503		Políticas para o Servidor								
09	272	0503	1267.0000	Construção e Equipamentos da Sede do RB-PREV								
				DESPESAS CAPITAL		4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS		4	4	00	00			
				Aplicações Diretas		4	4	90	00			
				Obras e Instalações		4	4	90	51	111	RPPS	11.200.000,00
				Equipamentos e Material Permanente		4	4	90	52	111	RPPS	842.801,00
TOTAL GERAL												12.042.801,00

"Valorize a vida, não use drogas."



LEI COMPLEMENTAR N° 75 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), para atender à programação constante do Anexo único.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), provirá de Receitas Arrecadadas de Exercícios Anteriores, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterada a Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018, através do acréscimo, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, do Programa de Trabalho 008.203.09.272.0503.1267.0000 - Construção e Equipamentos da Sede do RBPREV, conforme discriminado no Anexo único.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO E.O.E.
n. 12.687 pr 26/11/19
n. 69-70


 ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		008		Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		203		Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
09				Previdência Social							
09	272			Previdência do regime Estatutário							
09	272	0503		Políticas para o Servidor							
09	272	0503	1267.0000	Construção e Equipamentos da Sede do RBPREV							
				DESPESAS CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	111	RPPS	11.200.000,00
				Equipamentos e Material Permanente	4	4	90	52	111	RPPS	842.801,00
TOTAL GERAL											12.042.801,00

Parágrafo único. Para realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizada a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a saúde da criança.

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Direitos Humanos, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como, propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Direitos Humanos em especial, mas também todos os demais órgãos municipais, cuja atuação envolva a primeira infância, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo ainda, com a organização e as atividades da Semana do Bebê.

Art. 7º Para organização das atividades da Semana do Bebê, o Chefe do Poder Executivo nomeará, por decreto, uma comissão, composta por 06 (seis) ou mais membros; sendo 02 (dois) representantes da SEMSA, 02 (dois) representantes da SEME e 02 (dois) representantes da SASDH; podendo, ainda, contar com a participação de outros órgãos municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.342 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Programa de Empreendedorismo nas escolas e na comunidade de ensino fundamental do Poder Público Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Empreendedorismo nas escolas de ensino fundamental e na comunidade, junto aos alunos e seus familiares, com a finalidade de promover o empreendedorismo, interação e cidadania no âmbito da comunidade escolar com os seguintes objetivos:

- I - Estimular a participação cívica e associativa dos alunos e familiares, através de seu envolvimento em projetos de empreendedorismo e sustentabilidade;
- II - Desenvolver formação, dinâmicas e constituir parcerias para fomentar a cultura empreendedora para alunos e familiares do ensino fundamental;
- III - Desenvolver a interação com dinâmicas empreendedoras em alunos e familiares;
- IV - Promover o empreendedorismo participativo envolvendo a família;
- V - Sensibilizar para questões de sustentabilidade.

Art. 2º Podem participar do programa de empreendedorismo nas escolas e na comunidade, alunos e familiares das escolas públicas de ensino fundamental que apresentem iniciativas de características empreendedoras, desde que respeite o meio ambiente e tenha objeto lícito das seguintes áreas:

- I - Indústria;
- II - Comércio;
- III - Serviços.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4º Implantação e despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), para atender à programação constante do Anexo único.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor global de R\$ 12.042.801,00 (doze milhões quarenta e dois mil oitocentos e um reais), provirá de Receitas Arrecadadas de Exercícios Anteriores, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterada a Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018, através do acréscimo, no Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, do Programa de Trabalho 008.203.09.272.0503.1267.0000 - Construção e Equipamentos da Sede do RBPREV, conforme discriminado no Anexo único.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	008	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL							
		Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV													
UNIDADE	203	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / DADE	ATTIVI-	JETO /	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
09								Previdência Social							
09	272							Previdência do regime Estatutário							
09	272	0503						Políticas para o Servidor							
09	272	0503		1267.0000				Construção e Equipamentos da Sede do RBPREV							
								DESPESAS CAPITAL	4	0	00	00			
								INVESTIMENTOS	4	4	00	00			

			Aplicações Diretas	4	4	90	00				
			Obras e Instalações	4	4	90	51	111	RPPS		11.200.000,00
			Equipamentos e Material Permanente	4	4	90	52	111	RPPS		842.801,00
			TOTAL GERAL								12.042.801,00
TOTAL GERAL											12.042.801,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.739 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
017.001.15.451.0106.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.		270.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001.04.122.0601.2204.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.		270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de novembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.736 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Italo Berro Costa, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 1.475, de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.737 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.239, de 08 de julho de 2019, que concedeu à servidora Ana Paula da Silva Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, a Função Gratificada, referência-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Rua 24 de janeiro, nº 53 — 6 de Agosto - Rio Branco — AC — CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302-7238 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2019

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e dá outras providências”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 28 de novembro de 2019.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019